EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Suênia Evangelista Da Silva**, Portaria Municipal nº 007 de 02/01/2026, sediado na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 068/2023, conforme as especificações abaixo:

1. **DO OBJETO:**
1.1. O presente edital tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM COLABORAR, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BAHIA, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES DATAS: SÃO JOÃO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.2.2 ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
1.2.5. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
1.2.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PATROCÍNIO

Estarão credenciadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações deste Edital, ofertando o valor que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

ITEM	COTA	VALOR
1	PATROCÍNIO – DIAMANTE	**R$ 100.000,00**
2	PATROCÍNIO - OURO	**R$ 50.000,00**
3	PATROCÍNIO - PRATA	**R$ 35.000,00**
4	PATROCINIO - BRONZE	**R$ 25.000,00**

1.3.2. DA CONTRAPARTIDA
Em contrapartida às quotas adquiridas, o patrocinador terá direitos de:

Patrocínio Diamante – Maior cota apresentada: (01 cota) - Aniversário da Cidade

a) Constar o nome ou marca da empresa, nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, evento no aniversário da Cidade
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
d) **Comercialização com exclusividade do seu produto de cervejaria**, dentro do seguimento de mercado, dentro do circuito;
b) Logomarca com destaque em panfletos;
g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
k) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Ouro – Maior cota apresentada: (01 cota) - São Joao

a) Constar o nome ou marca da empresa, nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento do São Joao
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
d) **Comercialização com exclusividade do seu produto de cervejaria**, dentro do seguimento de mercado, dentro do circuito;
b) Logomarca com destaque em panfletos;
g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
k) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Prata: (05 cotas) – Aniversário da Cidade

a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
d) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Bronze: (05 cotas) – Aniversário da Cidade

a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
b) Citação da empresa antes dos shows

Apenas a Cota do Patrocínio Diamante e Ouro terá exclusividade na comercialização do seu produto, durante o festejo.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:
2.2.1. Em formação de consórcio;
2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021;
2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. **DO PROCEDIMENTO:**
3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei n° 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.
3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de divulgação nas mídias oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, horário das 09h:00min às 12h:00min.
3.3. O prazo de vigência será de seis (06) meses, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 06 meses.
3.5. O patrocínio será com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação/Agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. **DO CREDENCIAMENTO:**
4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. **DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**
5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação/Agente de contratação do Município de Santaluz/BA.

6. **DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**
6.1. **DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. **DA HABILITAÇÃO**
6.2.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) comprovação de atuação no ramo de fabricação, distribuição ou comercialização de bebidas, compatível com o objeto deste credenciamento, **APENAS PARA AS COTAS DIAMANTE E OURO**

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação / Agente de Contratação do Município de Santaluz/BA.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues na Superintendência de Licitações e Contratos (Setor de Licitação) de Santaluz/BA, localizada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, a partir do dia divulgação nas mídias oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, horário das 09h:00min às 12h:00min, no horário das 09h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Comissão de Contratação/Agente de contratação

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação/ Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13. A Comissão de Contratação/ Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
f) Alvará de funcionamento.

6.4. **DA CLASSIFICAÇÃO:**
6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:
6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante sorteio público de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha. **O referido Sorteio Público: será realizado na sede da Secretaria Cultura de Santaluz-BA, em data, hora e local previamente divulgados em aviso público. Realizado em sessão gravada, com convocação prévia dos empatados via Diário Oficial, garantindo a transparência total do ato.**

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

7. **DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação/Agente de contratação convocará o credenciado para o patrocínio, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do patrocínio, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

I – Qualidade do objeto fornecido, compreendendo a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e resultados esperados pela Administração: 35% (trinta e cinco por cento);

II – Urbanidade e conduta profissional na relação com os prepostos do Município de Santaluz/BA, suas Secretarias e os beneficiários diretos do patrocínio, observados o respeito, a cordialidade e a ética no atendimento: 15% (quinze por cento);

III – Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato, incluindo prazos, condições, obrigações legais e contratuais assumidas: 25% (vinte e cinco por cento);

IV – Observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da moralidade, da boa-fé e da transparência, durante a execução do objeto contratual: 15% (quinze por cento);

V – Qualidade, clareza e tempestividade das informações prestadas à Administração, relativas à execução do objeto do Termo de Contrato: 10% (dez por cento).

9. **DOS RECURSOS:**

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação / Agente de contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação do Município de Santaluz/BA, situada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 ou encaminhado para o e-mail: licita.santaluz@gmail.com

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação/ Agente de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. **DO VALOR DO REPASSE:**

10.1. O repasse devido das empresas credenciadas será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo Município de Santaluz-

BA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela administração.

11. **DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. **DO DESCREDENCIAMENTO:**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares do Município de Santaluz/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação/ Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licita.santaluz@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação/ Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O Município de Santaluz/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Santaluz/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação / Agente de contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação/ Agente de contratação.
14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licita.santaluz@gmail.com.
14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.
14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Santaluz/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Santaluz/BA, 21 de maio de 2026.

_____

SUÊNIA EVANGELISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Portaria Municipal nº 007 de 02/01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1- DO OBJETO

1.1. Chamada Pública visando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em colaborar, por meio de patrocínio por cota, para a realização das festividades em comemoração ao São João e ao aniversário do Município de Santaluz – Bahia, a serem realizadas nos meses de junho e julho, compreendendo as seguintes datas: São João nos dias 06 e 07 de junho, e aniversário do Município nos dias 25, 26 e 27 de julho.

1.2. O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou marca da patrocinadora, em conformidade com as contrapartidas previstas nos itens 1, 2, 3 e 4. e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marcas de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

O Município de Santa Luz celebrará, no mês de julho de 2026, os 89 anos de sua emancipação política, tendo como data principal o dia 18 de julho, por meio de eventos festivos com duração de três dias consecutivos. A referida comemoração integra o calendário oficial do Município e possui elevada relevância histórica, cultural e social, constituindo-se em momento significativo de valorização da identidade local, fortalecimento das tradições e promoção da integração comunitária.

A realização do evento em formato ampliado, com programação distribuída ao longo de três dias, possibilita a oferta de atividades culturais, artísticas e sociais diversificadas, contemplando diferentes faixas etárias e segmentos da população, ampliando o acesso à cultura e incentivando a participação popular. Trata-se de ação alinhada às políticas públicas de valorização cultural e ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo o sentimento de pertencimento e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além do caráter cultural, a festividade apresenta relevante impacto econômico, considerando a expectativa de grande público, inclusive visitantes da região. A captação de recursos junto à iniciativa privada e a participação de comerciantes locais contribuem para a geração de emprego e renda, movimentação do comércio e fortalecimento da economia municipal. Ressalta-se que a comercialização de bebidas e demais produtos será realizada exclusivamente por particulares devidamente autorizados, não havendo distribuição gratuita por parte do Município, garantindo-se, assim, a regularidade administrativa e o cumprimento das normas aplicáveis.

Diante da magnitude do evento, torna-se imprescindível planejamento técnico e operacional adequado, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, controle de acesso, organização dos espaços, logística, apoio técnico, limpeza, regulamentação das atividades comerciais e demais serviços necessários à sua plena execução. A adoção de medidas estruturadas assegura a organização, a segurança dos participantes, o cumprimento das exigências legais e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a realização das festividades alusivas aos 89 anos de emancipação política de Santa Luz, nos moldes propostos, justifica-se como ação de relevante interesse público, promovendo cultura, integração social, desenvolvimento econômico e valorização da história municipal, garantindo que a celebração ocorra com qualidade, segurança, responsabilidade administrativa e ampla participação popular.

2.2. Do Enquadramento Legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente sob dois pilares:

- ✓ Art. 79, inciso I: Define o Credenciamento como procedimento auxiliar adequado quando a convocação é aberta a todos os interessados que preencham os requisitos do edital, garantindo a democratização do acesso a parceiros privados.

Diferente das contratações comuns que geram despesa, o patrocínio configura-se como uma receita acessória ou uma desoneração do erário. O objetivo é atender ao Princípio da Eficiência (Art. 5º) e ao objetivo de seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I), permitindo que a iniciativa privada custeie total ou parcialmente o evento em troca de visibilidade mercadológica.

Opta-se pelo rito da Chamada Pública (Credenciamento) por não haver limitação de vagas para os patrocinadores.

Assim, a Administração não "escolhe" um parceiro em detrimento de outro, mas estabelece critérios objetivos (Cotas Ouro, Prata, Bronze, etc.) aos quais qualquer empresa habilitada pode aderir, assegurando a isonomia e a impessoalidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PATROCÍNIO

Estarão credenciadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações deste Edital, ofertando o valor que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

ITEM	COTA	VALOR
1	PATROCÍNIO – DIAMANTE	**R$ 100.000,00**
2	PATROCÍNIO - OURO	**R$ 50.000,00**
3	PATROCÍNIO - PRATA	**R$ 35.000,00**
4	PATROCINIO - BRONZE	**R$ 25.000,00**

3.2. DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida às quotas adquiridas, o patrocinador terá direitos de:

Patrocínio Diamante – Maior cota apresentada: (01 cota) - Aniversário da Cidade

a) Constar o nome ou marca da empresa, nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, evento no aniversário da Cidade
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
d) **Comercialização com exclusividade do seu produto de cervejaria**, dentro do seguimento de mercado, dentro do circuito;
b) Logomarca com destaque em panfletos;
g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
k) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Ouro – Maior cota apresentada: (01 cota) - São Joao

a) Constar o nome ou marca da empresa, nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento do São Joao
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Exposição de equipamento para divulgação de sua empresa ou marca em local determinado pela Organização;
d) **Comercialização com exclusividade do seu produto de cervejaria**, dentro do seguimento de mercado, dentro do circuito;
b) Logomarca com destaque em panfletos;

g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
k) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Prata: (05 cotas) – Aniversário da Cidade
a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
b) Poderá utilizar em suas divulgações seu patrocínio;
c) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
d) Citação da empresa antes dos shows;

Patrocínio Bronze: (05 cotas) – Aniversário da Cidade
a) Constar o nome ou marca da empresa nos documentos, informações e todo o sistema de divulgação oficial do Município, relacionado ao evento;
b) Citação da empresa antes dos shows

Apenas a Cota do Patrocínio Diamante e Ouro terá exclusividade na comercialização do seu produto, durante o festejo.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados de qualquer ramo de atividade, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

4.2. A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da chamada pública:
a) Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Santaluz-BA.

4.4. Estarão automaticamente desclassificadas as proposições de empresas de mesmo ramo de atividade daquelas declaradas credenciada de qualquer cota de patrocínio

4.5. Localidade: Os serviços serão prestados no Município de Santaluz, especificamente na Avenida Nilton Oliveira, local definido para a realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

4.6. Dias e horários da prestação dos serviços: A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, compreendendo o período necessário à organização, montagem e demais preparativos prévios, com execução principal nos dias 06 e 07 de junho (São João) 25, 26 e 27 de julho (aniversário da cidade), datas oficiais da realização da festa de aniversário do Município.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO
4.7.1. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
4.7.2. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.
4.7.3. Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento correspondente.
4.7.4 Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.

4.7.5 Garantir que as ações de divulgação ou ativação de marca sejam realizadas de acordo com os critérios acordados.
4.7.6. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto do presente contrato;
4.7.7. Não efetuar sob qualquer motivo, a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual.
4.7.8. Usar o patrocínio estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando se pelo patrocínio de materiais, moveis, utensílios e equipamentos necessários para a comercialização dos seus produtos durante o evento e no percurso do mesmo, e demais danos que porventura der causa.
4.7.9. Utilizar somente os espaços designados pelo Município para exposição da marca dos seus produtos, evitando-se a poluição visual, respeitando-se o Meio Ambiente.
4.7.10. Efetuar o repasse da cota de patrocínio no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura do contrato e antes do evento, sob pena aplicação de multas e penalizações;
4.7.11. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários e as normas gerais de funcionamento do Município.
4.7.12 A exposição da logomarca do patrocinador será exibida conforme as contrapartidas das cotas escolhidas descritas no plano de reciprocidade conforme o respectivo evento.
4.7.13 Os fornecedores detentores das Cotas **Diamante e Ouro** deverão comercializar seus produtos de cervejaria exclusivamente em recipientes de lata ou plástico (PET/Descartável). Fica terminantemente proibida a comercialização, circulação ou fornecimento de bebidas em garrafas de vidro, visando garantir a segurança do público e a integridade física dos participantes do evento

4.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
4.8.1. Permitir à PATROCINADORA livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamada pública.
4.8.2. Apenas para a Cota Diamante e a Cota Ouro será concedida exclusividade na comercialização dos seus produtos em todo o circuito do evento. A Cota Diamante e a Cota ouro garante à patrocinadora que seus produtos dentro do circuito evento denominado “Aniversário da Cidade” deverão ser comercializados pelos participantes/concessionários de dentro do evento, incluindo nestes: ambulantes, barraqueiros, barraca de coquetel e similares.
4.8.3. Comunicar à PATROCINADORA previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;
4.8.4. Dar à PATROCINADORA todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio, não lhe importunando nem dificultando o uso.
4.8.5. Informar à PATROCINADORA os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando poluição visual.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento para Chamada Pública visando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em colaborar, por meio de patrocínio por cota, para a realização das festividades em comemoração ao São João e ao aniversário do Município de Santaluz – Bahia, a serem realizadas nos meses de junho e julho, compreendendo as seguintes datas: São João nos dias 06 e 07 de junho, e aniversário do Município nos dias 25, 26 e 27 de julho.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5.3 A realização do evento em formato ampliado, com programação distribuída ao longo de três dias, possibilita a oferta de atividades culturais, artísticas e sociais diversificadas, contemplando diferentes faixas etárias e segmentos da população, ampliando o acesso à cultura e incentivando a participação popular. Trata-se de ação alinhada às políticas públicas de valorização cultural e ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo o sentimento de pertencimento e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

5.4 Além do caráter cultural, a festividade apresenta relevante impacto econômico, considerando a expectativa de grande público, inclusive visitantes da região. A captação de recursos junto à iniciativa privada e a participação de

comerciantes locais contribuem para a geração de emprego e renda, movimentação do comércio e fortalecimento da economia municipal. Ressalta-se que a comercialização de bebidas e demais produtos será realizada exclusivamente por particulares devidamente autorizados, não havendo distribuição gratuita por parte do Município, garantindo-se, assim, a regularidade administrativa e o cumprimento das normas aplicáveis.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo do credenciamento é de 6 (seis) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

6.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

Qualificação Técnica:
a) comprovação de atuação no ramo de fabricação, distribuição ou comercialização de bebidas, compatível com o objeto deste credenciamento, **APENAS PARA AS COTAS DIAMANTE E OURO**

7.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

7.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

8 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1. No processamento da presente Chamada Pública deverá ser observado o seguinte procedimento:
a) No período de 30 dias, poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio;
b) A Comissão Organizadora do Evento procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;
c) As propostas recebidas e os documentos que as acompanham serão avaliados em até 03 (três) dias úteis após a sua entrega à Comissão Organizadora do Evento;
d) Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Contrato de Patrocínio;
e) As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de 0;
e.1) Havendo mais de uma proposta para a mesma cota, será celebrado Contrato de Patrocínio com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital, respeitadas as quantidades de cotas de cada categoria;
e.2) Na hipótese de não mais haver cotas na categoria pretendida, poderá o interessado formular novo requerimento para outra categoria em que haja disponibilidade, de acordo com
indicação da Comissão;
f) O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município;
g) A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
h) As empresas que desatenderem às condições de patrocínio serão desclassificadas;
i) Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos;
j) Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Comissão Organizadora do Evento;
l) A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido termo a se valer de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a cota de patrocínio indicada (**Diamante, Ouro, Prata, Bronze**) em seu requerimento;
m) Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio;
n) A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo

estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Santaluz realizará o chamamento por ordem de classificação de acordo com o edital , quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, e igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;
o) Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

8.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

8.6. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

09 – DO VALOR DO REPASSE:

O repasse devido dos **credenciados** será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo Município Municipal de Santaluz-BA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela administração.

10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Waldson Lopes de Goes (Secretaria Municipal de Cultura), Portaria nº 100**dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **Murilo Gabriel Reis de Almeida (Secretaria Municipal de Cultura), Portaria nº 099**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação;
II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.15. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou patrocínio do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem motivos para o descredenciamento do interessado:
I. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;
II. A infração de qualquer das hipóteses previstas nos **Arts. 90 e 147 da Lei nº 14.133/2021**;
III. A superveniência de idoneidade técnica, jurídica ou fiscal que impeça a manutenção do vínculo com a Administração Pública;
IV. A prática de atos que busquem frustrar os objetivos do credenciamento ou prejudicar a imagem institucional do Município.

11.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do próprio credenciado, desde que formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que deverão ser concluídos os compromissos assumidos anteriormente à solicitação.

11.3. O processo de descredenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021 observará, obrigatoriamente, os ritos processuais que garantam o **contraditório e a ampla defesa**.

11.4. O interessado descredenciado poderá, a qualquer tempo, requerer novo credenciamento, desde que comprove ter sanado todas as irregularidades e imperfeições que motivaram o seu descredenciamento anterior, submetendo-se a nova análise documental e técnica pela comissão competente.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 068/2023.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz-Ba, em 10 de Abril de 2026.

_____

Suênia Evangelista Da Silva
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de SANTALUZ/BA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento do Município de SANTALUZ/BA, objetivando a CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM COLABORAR, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BAHIA, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES DATAS: SÃO JOÃO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

XXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Representante Legal:
Empresa:
CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.

XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM COLABORAR, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BAHIA, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES DATAS: SÃO JOÃO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO POR COTA Nº XXXX/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, com sede com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretária Municipal de Cultura, Sra. **Suênia Evangelista dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 018.291.865-31, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 007/2026, publicado no DOM de 02/01/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, habilitado no **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Patrocínio , que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O presente termo tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM COLABORAR, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BAHIA, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES DATAS: SÃO JOÃO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para o patrocínio , tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO / REPASSE:
2.1. Pelo patrocínio objeto do presente Contrato, o CONTRATADO / PATROCINADOR pagará à CONTRATANTE / PATROCINADA, em moeda corrente nacional, o valor total, fixo e irreajustável de R$ ..... (.....), até a data de _____/_____/ 2026.
2.2. A CONTRATANTE/PATROCINADA se compromete a encaminhar ao CONTRATADO / PATROCINADOR o Recibo das Cotas de Patrocínio, referente ao objeto do presente Contrato, constando o número deste Contrato e a conta contábil que originou essa contratação.
2.3. O pagamento será efetuado mediante crédito no Banco ....., Agência n.º ....., Conta Corrente n.º ....., mantida pela CONTRATANTE / PATROCINADA, valendo o respectivo crédito como recibo do pagamento efetuado.
2.4. O CONTRATADO / PATROCINADOR obriga-se única e exclusivamente a efetuar o pagamento da importância correspondente ao presente patrocínio na forma convencionada, correndo por conta exclusiva da CONTRATANTE/PATROCINADA, as despesas decorrentes da presente contratação e, em especial, as obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, securitárias, tributárias e aquelas relacionadas a direitos autorais e direitos de imagem
2.5. O repasse devido das empresas credenciadas será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo Munícipio de Santaluz-BA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:
3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

a) Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
b) Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.
c) Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento correspondente.
d) Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.
e) Garantir que as ações de divulgação ou ativação de marca sejam realizadas de acordo com os critérios acordados.
f) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto do presente contrato;
g) Não efetuar sob qualquer motivo, a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual.
h) Usar o patrocínio estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando se pelo patrocínio de materiais, moveis, utensílios e equipamentos necessários para a comercialização dos seus produtos durante o evento e no percurso do mesmo, e demais danos que porventura der causa.
i) Utilizar somente os espaços designados pelo Município para exposição da marca dos seus produtos, evitando-se a poluição visual, respeitando-se o Meio Ambiente.
j) Efetuar o repasse da cota de patrocínio no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura do contrato e antes do evento, sob pena aplicação de multas e penalizações;
k) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários e as normas gerais de funcionamento do Município.
l) A exposição da logomarca do patrocinador será exibida conforme as contrapartidas das cotas escolhidas descritas no plano de reciprocidade conforme o respectivo evento.
m) Os fornecedores detentores das Cotas **Diamante e Ouro** deverão comercializar seus produtos de cervejaria exclusivamente em recipientes de lata ou plástico (PET/Descartável). Fica terminantemente proibida a comercialização, circulação ou patrocínio de bebidas em garrafas de vidro, visando garantir a segurança do público e a integridade física dos participantes do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Permitir à PATROCINADORA livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamada pública.
b) Apenas para a Cota Diamante e a Cota Ouro será concedida exclusividade na comercialização dos seus produtos em todo o circuito do evento. A Cota Diamante e a Cota ouro garante à patrocinadora que seus produtos dentro do circuito evento denominado “Aniversário da Cidade” deverão ser comercializados pelos participantes/concessionários de dentro do evento, incluindo nestes: ambulantes, barraqueiros, barraca de coquetel e similares.
c) Comunicar à PATROCINADORA previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;
d) Dar à PATROCINADORA todas as condições necessárias para usufruir do Patrocínio, não lhe importunando nem dificultando o uso.
e) Informar à PATROCINADORA os espaços onde poderá ser exposta a marca dos seus produtos, respeitando a legislação ambiental e evitando poluição visual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo do credenciamento é de 6 (seis) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

4.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

5.1 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Waldson Lopes de Goes (Secretaria Municipal de Cultura), Portaria nº 100**dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.14. O gestor do contrato, será o servidor **Murilo Gabriel Reis de Almeida (Secretaria Municipal de Cultura), Portaria nº 099**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação;
II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
7.15. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
7.16. O credenciado deverá manter preposto aceito pelo o Munícipio de Santaluz- BA durante a prestação do serviço e/ou patrocínio do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):
8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:
9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano o Munícipio de Santaluz- BA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Munícipio de Santaluz- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Munícipio de Santaluz- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Munícipio de Santaluz- BA;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- impedimento de licitar e contratar com o Munícipio de Santaluz- BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Munícipio de Santaluz- BA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Munícipio de Santaluz- BA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
11.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTALUZ- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Santaluz-BA, XX de xxxxxxxxxx de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

_____
SUÊNIA EVANGELISTA DOS SANTOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Portaria Municipal nº 007 de 02/01/2026

_____
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026** promovido pelo Município de Santaluz/BA, com entrega dos envelopes a partir da data de divulgação nas mídias oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, horário das 09h:00min às 12h:00min, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

XXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE COTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

ENDEREÇO: TELEFONE CONTATO:

CIDADE: ESTADO:

Ao MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para a CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM COLABORAR, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BAHIA, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES DATAS: SÃO JOÃO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO.

Declaramos total concordância para o atendimento do(s) **ITEM(NS)** abaixo **(marcar com X**), conforme descrito no Termo de Referência:

ITEM	COTA	VALOR	MARCAR (X)
1	**PATROCÍNIO – DIAMANTE**	**R$ 100.000,00**	
2	**PATROCÍNIO - OURO**	**R$ 50.000,00**	
3	**PATROCÍNIO - PRATA**	**R$ 35.000,00**	
4	**PATROCINIO - BRONZE**	**R$ 25.000,00**	

- DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do patrocínio , preços e prazos.
- Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
- Estamos cientes que, a qualquer momento o Município de Santaluz/BA poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.
- Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
- A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santaluz/BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
- DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Santaluz/BA.

XXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 2026.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digita